

Programa do Menor



CARTA DE SÃO PAULO

MENOR E CONSTITUINTE

Conclusões do Congresso Estadual Menor e Constituinte
9, 10 e 11 de outubro de 1985 - Anhembi - São Paulo

Rua Ministro Godoy, 180 — SP — CEP 05015

"Menor e Constituinte"

Apresentação

As propostas e sugestões que constituem a *Carta de São Paulo* visam destacar e valorizar os *Direitos do Menor* na futura *Constituição Brasileira*. Decorrem de um processo de debates, análises e críticas desencadeado a partir da aprovação unânime, pelo Conselho de Representantes do Programa do Menor, do Parecer n.º 1 - 26/03/85, com os seguintes objetivos:

"Atender às necessidades do desenvolvimento global do menor implica em iniciativas que ultrapassam em muito a mera alocação de recursos e funcionamento perfeito dos serviços prestados pelas instituições."

"O conjunto de esforços e iniciativas do passado e de hoje apontam para a urgência e necessidade de mudanças comprometidas na priorização do menor, entendendo-se as ações a ele devidas não como respostas a um problema conjuntural, mas fundamentalmente como questão *estrutural* da sociedade brasileira."

"Assim, - neste momento de *mudanças* em que se configuram um novo Pacto Social e uma nova

Constituição é urgente e necessário assegurar ao *menor* o tratamento prioritário que lhe é devido pela Nação brasileira, resgatando-lhe o compromisso com o futuro - compromisso esse que o passado nem sempre cumpriu e que o presente, se não unir todos os seus esforços, pode deixar escapar."

"É, pois, ao momento de se buscar e fixar os novos destinos que Governo e Sociedade têm a oportunidade ímpar para rever suas responsabilidades visando o reencaminhamento da questão do menor como medida prioritária da Nova República".

A partir desse referencial, o Conselho de Representantes do Programa do Menor propôs a realização de uma série de Encontros Regionais sobre o tema "O Menor e a Constituinte", com a participação das instituições sociais (formais e informais) e governamentais, série essa, encerrada pelo Congresso Estadual do Menor.



I. Introdução.....	4
II. Exigências fundamentais.....	5
III. Família	7
IV. Cultura, Esportes e Lazer.....	7
V. Educação	8
VI. Saúde	10
VII. Trabalho.....	12
VIII. Conclusão: Capítulo do Menor	13
IX. Depoimentos.....	14

Introdução

Este documento é produto da série dos 20 *Encontros Regionais "Menor e Constituinte"* ocorridos de 02 de junho a 22 de setembro, no Estado de São Paulo: *Capital: Zona Leste* - Tatuapé; *Zona Norte* - Santana; *Zona Oeste* - Água Branca; *Zona Sul* - Vila Mariana; *Zona Centro* - Vila Buarque; *Grande São Paulo*: Guarulhos, Mogi das Cruzes, Mauá e Osasco; *Interior*: Santos, São José dos Campos, Sorocaba, Campinas, Ribeirão Preto, Bauru, São José do Rio Preto, Araçatuba, Presidente Prudente e Marília.

Participaram desses Encontros (diretamente) promovidos pelo Programa do Menor, 6.761 pessoas de entidades e órgãos públicos e particulares, oriundas de diferentes segmentos sociais, que apresentaram suas propostas e expectativas quanto ao tratamento do Menor na futura CONSTITUIÇÃO.

Foram realizados, também, até o momento - mais 34 Encontros (indiretos) Regionais e locais (sobre este tema) promovidos por diversas entidades públicas e particulares, envolvendo 8.816 pessoas, cujas conclusões foram encaminhadas ao Programa do Menor.

O conjunto de propostas dos Encontros diretos e indiretos foi objeto de análise dos 406 participantes do CONGRESSO ESTADUAL MENOR E CONSTITUINTE. Participantes esses, vindos de todas as re-

giões do Estado de São Paulo, os quais, após os debates em grupo, aprovaram a presente Carta de São Paulo em sessão plenária.

O presente Documento preserva os pontos polêmicos (em forma de "notas") surgidos durante os debates, visando manter ativa a discussão sobre essas questões, bem como, ser o mais fiel possível às contradições enfrentadas pelos participantes do Congresso na formulação de suas propostas.

A Assembléia destacou, na presença do Senhor Governador do Estado de São Paulo, Dr. André Franco Montoro, as seguintes propostas:

1. "É preciso garantir que a Constituição seja elaborada por uma Assembléia Nacional Constituinte livre, soberana e democrática, desvinculada do Congresso Nacional".
2. "Que o Governo do Estado transforme este Congresso Estadual em um FÓRUM PERMANENTE de debates sobre o Menor e a Constituição".

O Senhor Governador acolheu ambas as propostas, determinando ao Programa do Menor as providências para a execução do Fórum Permanente.

II - Exigências Fundamentais

1. Constituinte e Constituição

A *participação da população na Constituição* deve ser propiciada através da mais ampla discussão em todos os segmentos sociais, debatendo-se tanto a forma de elaboração como o conteúdo da futura Constituição brasileira, criando-se, portanto, instrumentos para que o povo seja ouvido.

A Assembléia Nacional Constituinte há de ser livre, soberana e democrática, *desvinculada do Congresso Nacional*.

Para tal, os componentes da Assembléia Nacional Constituinte, eleitos pelo voto secreto, deverão representar as idéias e propostas da população, visando transformar a sociedade. Há que se garantir, assim, a participação proporcional dos trabalhadores por meio das entidades de classe, bem como de todos os demais segmentos.

O texto da Constituição deverá ser elaborado em linguagem clara e objetiva, de forma a se tornar acessível a todos. Além disso, prever mecanismos que assegurem o seu cumprimento, entre os quais destaca-se a necessidade do "referendum" popular.

No caso específico dos temas relativos ao menor, visando o aprofundamento dessas questões, a ampliação das propostas e o maior en-

volvimento da sociedade, *propõe-se que o Governo do Estado transforme este Congresso Estadual em um FÓRUM PERMANENTE de debates sobre o Menor e a Constituição*.

2. O Estado e a Ordem Econômica e Social

É fundamental que o processo constituinte propicie e a futura Constituição consagre uma nova concepção de Estado. Essa meta deve objetivar a garantia de formas de interação entre o Estado e a Sociedade. Formas essas, entre outras, tais como a criação de Conselhos Comunitários capazes de atender não só às necessidades da maioria da população, como também estimular sua participação nos centros de decisão política, no acompanhamento, controle e administração dos recursos e serviços públicos, e ainda dos meios de comunicação de massa, desde a concessão até a utilização dos horários gratuitos das emissoras.

A nova concepção de Estado deverá, portanto, expressar e provocar reformas na ordem econômica, social, política e cultural, adequadas à realidade do País, objetivando a elevação do nível de vida da população, garantida por uma justiça social ágil, eficaz e comprometida verdadeiramente na viabilização da cidadania digna a todos os brasileiros.

As políticas públicas, por um lado, deverão visar a desconcentração da renda e, por outro, priorizar efetivamente o social sobre o capital. Priorização essa que, desde as peças orçamentárias da Federação, Estados e Municípios, preveja dotações mínimas necessárias à execução de políticas e programas sociais voltados para: a *Criação de Empregos*; a *Proteção à Família* (mediante o trabalho e salário justo); *Habitação e saneamento*; *Alimentação e vestuário*; *Saúde e serviços previdenciários*, *Educação Integral*; enfim, o *Atendimento digno ao menor*.

Tais políticas e programas sociais deverão obedecer e fortalecer o princípio federativo da autonomia dos Estados e dos Municípios com

a devida descentralização das decisões e dos recursos. Para isso, garantir-se-á tanto uma Reforma Tributária, quanto a competência dos Municípios no elaborar e aprovar Cartas Próprias.

Nota: Quanto ao privilégio da instância decisória e de recursos aos Municípios, o objetivo de tal proposta é viabilizar no âmbito municipal a agilização das medidas sociais, através da municipalização do ensino, dos serviços de saúde e do atendimento ao menor e à família. Em relação a esses três pontos, a sessão plenária que aprovou este documento, recomendou maior debate, dada a complexidade dos referidos temas, que exigem mais reflexão e aprofundamento.



III - Família

A proteção constitucional à Família insere-se no debate mais amplo das diretrizes de uma nova organização sócio-econômica, com especial realce para os direitos básicos do trabalhador, para a reforma agrária que vise fixar a pessoa ao seu "habitat" natural e para os direitos da mulher e do homem enquanto cidadãos.

Esta matéria vem sendo especificamente enfocada por estudos e debates promovidos nos mais diversos setores da sociedade. O objetivo do presente Documento, contudo, é destacar a temática do menor, levando em conta, também, as mútuas relações existentes entre o menor a mulher e o homem, as relações de trabalho e a reforma agrária, isto é, a reorganização mais justa e democrática da sociedade e o conjunto de suas instituições, inclusive o Poder Público.

Assim, é fundamental a revisão e a ampliação do conceito vigente de família, a fim de se reconhecer e amparar legamente a família natural, biológica e social, ou seja, pessoa ou grupo de pessoas que vivam numa situação de interdependência com o menor, provendo seu sustento, saúde e educação. Portanto, ao menor deve ser garantido o am-

paro legal, independentemente do seu estado de filiação.

É dever do Estado estabelecer mecanismos de proteção à família e sua promoção, garantindo-lhe a qualidade de vida e, em decorrência, a segurança e a educação integral do menor.

Cabe ao Estado garantir a integridade física, mental e psicológica do menor, não permitindo em qualquer hipótese, mesmo aos pais, responsáveis, adultos ou instituições o uso da violência contra a criança e o adolescente. Para tal, deverá ser assegurado o direito de defesa do menor contra atos dessa natureza.

À família compete exercer sua função de promover a educação e desenvolvimento integral do menor, assim como evitar a utilização da mão-de-obra do menor na composição da renda familiar.

Os Programas de Orientação à Família devem evitar a desagregação familiar, fortalecer sua integração e promover um Planejamento Familiar que respeite os valores da família e da comunidade, viabilizando a opção por uma paternidade responsável.

IV - Cultura, Esportes e Lazer

O Estado deve assegurar a democratização da Cultura através de associações culturais, organizações

populares, meios de comunicação social, entidades civis e outros agentes culturais. Entenda-se por

democratização da cultura, a responsabilidade do Estado em Garantir a livre expressão e manifestação tanto individual quanto grupal, o acesso de todas as pessoas sem discriminação aos bens culturais, e o apoio efetivo à criação, circulação e fruição do patrimônio artístico-cultural.

O Estado deve igualmente assegurar o resgate, a preservação e o desenvolvimento da identidade da Nação, sem incentivar o nacionalismo exagerado ou o cosmopolitismo inconsequente, mediante o estímulo à pesquisa e à reflexão sobre as raízes de nossa fisionomia cultural, com ênfase na cultura afro-indígena, prevendo apoio às instituições especializadas, para que se elabore o perfil de nossa contemporaneidade em termos universais.

Deverão ser criados dispositivos legais de controle do processo de nacionalização e descentralização dos meios de comunicação. Garantir-se-á, assim, espaço para a divulgação da cultura nacional, e de programas educativos que possam de-

envolver a capacidade crítica, resguardados os aspectos culturais regionais.

O Estado e as empresas devem garantir a prática das atividades de Esporte, Turismo e Lazer, por meio da criação de espaços de fácil acesso à comunidade, gerenciados por suas entidades representativas.

Dever-se-á garantir ao menor o direito de participar das atividades esportivas, culturais e de lazer, dada sua importância para o desenvolvimento físico, mental e social. Da mesma forma, garantir-se-á ao menor deficiente o direito à participação em atividades culturais, esportivas e de lazer compatíveis com suas possibilidades.

A Constituição garantirá a municipalização de promoções de Cultura, Esportes e Lazer mediante a dotação de um percentual mínimo indispensável de verbas específicas e a contratação de pessoal dessas áreas especializado no atendimento ao menor, assegurada a participação da comunidade no controle e fiscalização dos recursos.

V - Educação

A Constituição definirá a Educação como área prioritária, ficando o Poder Público obrigado a estabelecer uma política educacional que vise à formação integral da pessoa humana garantindo-lhe o direito de usufruí-la a partir do nascimento, não admitindo nenhuma discrimi-

nação sob qualquer pretexto.

Por integral, entenda-se, além do ensino formal, a educação para a saúde, a preparação pré-profissionalizante em todas as áreas, atividades culturais, esportivas e de lazer. O Poder Público de-

ve, pois, garantir condições para a permanência da criança e do adolescente na escola por um período de 8 horas.

A União, os Estados e os Municípios oferecerão obrigatoriamente o ensino público, gratuito e laico em todos os níveis. A iniciativa particular será livre para instalação de estabelecimentos de ensino, cuja verba de sustentação provenha necessariamente dos próprios mantenedores.

A Escola será democrática, vale dizer, voltada para os interesses do povo.

O ensino terá um Currículo Básico Nacional que englobe todos os temas do conhecimento humano e os relativos ao exercício da cidadania, atendendo ao mesmo tempo as diversificações regionais.

O ensino, nos estabelecimentos oficiais e particulares será ministrado, obrigatoriamente, em língua portuguesa, em todo o Território Nacional.

Exigir-se-á dos pais ou responsáveis a matrícula da criança, pelo menos no 1º grau, a partir dos 7 anos, e do Estado a garantia das vagas correspondentes.

Aos alunos da zona rural será garantido o 1º grau completo, com calendário escolar adequado às suas especificidades.

Será proibida ao menor de 14 anos

a matrícula no período noturno das escolas.

As Universidades devem ser implantadas regionalmente.

O superdotado e o deficiente serão considerados em função de sua idade mental, limitações e potencialidades.

Garantir-se-á o atendimento à educação do deficiente através da criação e ampliação de classes e recursos humanos especializados. Além disso, o Estado se obrigará a criar e/ou apoiar instituições que desenvolvam atividades nas áreas de deficiências, considerando as potencialidades da clientela, independente de sua idade cronológica.

Deverá ser garantida a divulgação de informações por todos os meios de comunicação, no que diz respeito à pessoa deficiente e ao seu potencial, a fim de tornar de conhecimento público a importância de sua expressão, integração e participação na vida social.

Será garantida à Educação formal um percentual suficiente para gerenciamento geral e concreto da Educação, através da fixação de um mínimo nunca inferior ao que já foi previsto pela Emenda Calmon, ou seja, 13% à União e 25% aos Estados e Municípios. Na instância municipal, as verbas devem ser destinadas à pré-escola, 1º grau, educação especial e ensino supletivo. As demais atividades desenvol-

vidas nas escolas, isto é, as de caráter social estrito (*1), deverão ter dotação própria a ser assumida pelos respectivos órgãos.

Garantir-se-á a efetiva aplicação do artigo 178 da atual Constituição que diz: "As empresas Comerciais, Industriais e Agrícolas são obrigadas a manter o ensino primário gratuito de seus empregados e o ensino dos filhos destes, entre 7 e 14 anos ou concorrer para aquele fim, mediante a contribuição do salário-educação, na forma que a Lei estabelecer. Incluindo-se as empresas Agrícolas, manter a determinação e execução do atual parágrafo único do artigo 178 com a seguinte redação: "As Empresas Comerciais, Industriais e Agrícolas são ainda obrigadas a assegurar, em cooperação, condições de aprendizagem de seus trabalhadores menores e a promover o preparo de seu pessoal qualificado".

(*1) Nota: Em relação aos atendimentos sociais extra-ensino realizados nas escolas, a posição dos par-

ticipantes apontou as seguintes reflexões:

- 1) Escapam ao âmbito da Constituição propriamente dito;
- 2) É necessário considerar as várias tendências da sociedade. Por um lado, as comunidades mais pobres buscam na escola um instrumento para a satisfação das necessidades básicas da criança e, por outro, contrapõe-se a advertência de técnicos e especialistas quanto ao risco de desvio da missão fundamental da escola, que é a de propiciar à criança e ao adolescente o acesso ao conhecimento para que possam conquistar sua cidadania plena. Nesse sentido, sugerem que os atendimentos sociais (alimentação, médico-odontológico, etc.) ocorram por meio da ação integrada com outros órgãos públicos;
- 3) Assim, recomenda-se a ampliação e aprofundamento desta questão com a promoção de debates nas comunidades, buscando a própria caracterização da esperada e necessária Escola Democrática.

VI - Saúde

O atendimento à saúde, direito do cidadão e obrigação do Estado, deverá ser público, gratuito e universal. Esse atendimento deverá abranger o saneamento básico para toda a população.

Estabelecer-se-á um novo Sistema Nacional de Saúde que leve em

conta a hierarquização e a regionalização dos recursos e serviços. Tal Sistema deverá assegurar a execução plena de um Serviço Único de Saúde que atenda a todas as necessidades do indivíduo (*1), privilegiando os cuidados preventivos e sequenciados desde a gestação até a velhice, considerando a especifi-

cidade da criança e da mulher, com destaque à pessoa deficiente (físico, mental e sensorial).

O Serviço Único de Saúde deverá assegurar tratamentos especializados em âmbito regional, além de manter ativos os serviços essenciais a nível municipal, conforme o previsto pela Organização Mundial de Saúde quanto a implantação de Sistemas Integrados de Saúde.

Cabe ao Ministério da Saúde a elaboração, coordenação e gerenciamento da Política Nacional de Saúde, respeitada a autonomia dos Estados e Municípios. A este Ministério serão integrados todos os órgãos federais de serviços e assistência à saúde, por exemplo Hospitais Universitários, programas de saúde do trabalhador do Ministério do Trabalho, entre outros.

O setor de Saúde será priorizado na dotação de recursos financeiros, mediante a fixação de porcentagem mínima necessária, com verbas específicas a nível municipal, estadual e federal. O gerenciamento dos recursos desse setor deverá prever a participação do usuário através de suas entidades de classe, Conselhos Comunitários ou Municipais de Saúde, viabilizando a municipalização desses serviços.

Estabelecer-se-á uma política voltada para a nacionalização da indústria farmacêutica, cabendo ao Poder Público o incentivo à pesquisa, o controle da produção e da distri-

buição dos medicamentos, com a finalidade de torná-los acessíveis à população.

(*1) Nota: A proposta de se privilegiar, através do Sistema Único de Saúde, "os cuidados preventivos" revelou-se polêmica, dada a argumentação de alguns palestrantes e de parte da plenária, que consideraram a opção maior pelo "preventivo" como uma re-edição do discurso oficial do passado; o qual, responsabiliza a população pela "doença", uma vez que "por ignorância, descuido ou falta de responsabilidade esta não assume as ações que previnem moléstias". Isto isenta, segundo tal argumentação, a inércia ou ineficiência do Poder Público em investir nesse setor, dotando-o dos recursos necessários.

É preciso, pois, enfrentar a realidade de que somos um "País de doentes", onde as *ações curativas* e os vultosos investimentos exigidos para sua execução devem ser realizados com urgência.

* Por outro lado, conselheiros do Programa do Menor frente a esta polêmica lembraram a importância de serem retomadas as recomendações universais promulgadas na Conferência de Alma Ata, aprovadas por todos os países do mundo, que apontam para a necessidade de uma mais urgente equivalência entre as ações preventivas, as de diagnóstico e terapêuticas (curativas) e as reabilitadoras. Sendo que a priori-

zação dessas ações (ou instâncias) deve ocorrer de acordo com as reais necessidades locais e regionais, mantendo-se o fundamental equilíbrio entre os três níveis de ações mencionados.

VII - Trabalho

Garantir ao menor o direito ao trabalho, desde que lhe seja assegurada a educação integral, sendo proibida qualquer discriminação de sexo, cor e religião no acesso ao emprego.

Para a fundamental adequação entre os horários de trabalho e educação, deve ser prevista uma jornada máxima de 6 horas para o menor trabalhador, compatível com o período de frequência à escola.

Será proibido o trabalho ao menor até 14 anos.

Cumpra assegurar ao menor a criação de empregos públicos e privados.

Garantir-se-á ao menor o salário mínimo integral sem nenhuma discriminação.

Proibir-se-á o trabalho do menor em condições de insalubridade e durante o período noturno, entendendo-se este das 18 às 6 horas.

É necessário assegurar ao menor

* *Nota:* A sugestão contida neste parágrafo foi proposta após a realização do Congresso, por iniciativa de conselheiros do Programa do Menor, visando contribuir com a sequência dos debates sobre o presente tema.

trabalhador todos os direitos previdenciários e trabalhistas já conquistados e os que vierem a ser incorporados, estendendo-se inclusive aos trabalhadores das oficinas abrigadas, profissionalizantes, e aos estagiários — estudantes de todos os níveis. Os encargos sociais do menor, em fase de alistamento e engajamento militar, serão assumidos pelo Estado.

É preciso fornecer a iniciação e a formação profissional nas áreas urbana e rural, com supervisão dos organismos comunitários e oficiais competentes e com garantia de contrato de trabalho.

Deve-se garantir a existência de mecanismos eficazes para fiscalização da aplicação das leis do trabalho do menor. Essa fiscalização será exercida pelo Poder Público e pela Comunidade, através dos sindicatos, associações de classe, associações de moradores, conselhos comunitários, entidades particulares com responsabilidade social.

Em relação ao deficiente, garantir-se-á o treinamento e sua colocação no mercado de trabalho, e também

o incentivo à criação de oficinas abrigadas. Às pessoas deficientes que não possuem potencial de trabalho, será assegurada a filiação ao Sistema Previdenciário que lhes propicie renda mensal vitalícia e assistência bio-psico-social.

Instituir-se-á o serviço militar voluntário para ambos os sexos, revogando-se o atual caráter de obrigatoriedade.

Recomenda-se especialmente que a política salarial do menor esteja integrada à de todos os trabalhadores. Acresce que nos órgãos públicos, abrangendo União, Estado e Município, se objetive a equiparação salarial, reciclagem, critérios claros e conhecidos por todos quanto a admissão e demissão de pessoal.

VIII - Capítulo do Menor

Nos vários grupos de discussão surgiram propostas de que a Constituição, além de conter disposições sobre o menor em seus vários títulos e capítulos, a ele dedique um capítulo específico de modo a ressaltar a importância de sua compreensão global e estrutural.

Assim, O MENOR DEVE SER ENTENDIDO COMO O CONJUNTO DE TODAS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES INDEPENDENTEMENTE DA CLASSE SOCIAL DE SUA FAMÍLIA. A partir desta concepção, o referido capítulo registrará as seguintes propostas, que se constituem nos DIREITOS BÁSICOS DO MENOR:

1. O Estado e a Sociedade devem garantir vida digna à criança a partir da concepção. Melhor explicitando: sem qualquer discriminação, toda criança é fundamentalmente um cidadão em desenvolvimento e, desta maneira, com total DIREITO à Família, à Integridade física, men-

tal e psicológica, à Saúde, à Alimentação, à Habitação, à Educação, ao Lazer, à Segurança, aos Esportes, à Cultura e ao Trabalho.

2. Garantir ao menor o direito ao nome (paterno), mesmo mediante declaração única da mãe.
3. Assegurar o limite de 18 anos para responsabilização criminal e de 21 anos para a plena responsabilidade civil.
4. À criança deve ser assegurado o direito à infância, ou seja, o acesso aos brinquedos, aos jogos, à convivência familiar e de grupos.
5. Garantir uma Política Nacional Integrada de promoção e assistência global ao menor, mediante maior destinação de recursos financeiros aos setores que o atendem.

6. Compete ao Estado tutelar o menor que não tenha condições econômicas e psicossociais de alcançar seu pleno desenvolvimento, garantindo-lhe assistência específica através do Sistema Previdenciário Oficial.
7. Proibir totalmente, ou pelo menos dificultar, através de legis-

lação específica, a Adoção Internacional.

8. Devem ser incluídos no capítulo referente ao menor os "Direitos Internacionais do Menor" promulgados pela Organização das Nações Unidas — ONU — da qual o Brasil é um dos signatários.

IX - Depoimentos na Sessão de Encerramento do Congresso Estadual Menor e Constituinte

"O Brasil, bem sabemos, é um dos poucos países, no mundo inteiro, que tem um grande futuro pela frente, porque 60% da população deste país têm menos de 18 anos. Nós temos um futuro, e cabe à nossa geração preparar o futuro destas crianças, que serão os cidadãos de amanhã. É, pois, como Conselheiro, como médico e como cidadão que lhes trago aqui o agradecimento dos Conselheiros e dos profissionais que trabalham com a criança no País, e dos cidadãos que vêm com muito orgulho que este país está caminhando para um novo sentido constitucional, pois a Constituição não será apenas um conjunto de leis e obrigações, mas será realmente aquilo que o povo brasileiro e a futura geração brasileira deseja ver!" — *Dr. Stanislaw Krynski, consultor científico da Diretoria da APAE — SP e representante dos membros do Conselho do Menor do Estado de São Paulo.*

"Quando da campanha pelas eleições diretas, e com muita coragem quando da campanha pró Tancredo Neves para a Presidência da República, o sr. Governador com rara felicidade exprimiu os sentimentos de todos nós, paulistas. É o que tornamos a pedir-lhe agora, sr. Governador: levantar para o Brasil toda a bandeira que São Paulo desfralda nesta semana da criança, para que o Brasil não se esqueça, bem como nossos futuros constituintes, que esperamos ver eleitos pela vontade da maioria da população brasileira, de maneira livre e soberana, da necessidade de discutir permanentemente o problema do menor, em seus aspectos fundamentais." — *Da. Yara Martins de Carvalho e Silva Strappa, representante dos participantes do Congresso.*

"Quero cumprimentar todos os nossos amigos aqui presentes, bem como as autoridades que vieram

prestigiá-lo e dizer que nesta semana da criança nós estamos chegando ao fim de um diálogo que alcançou quase nove mil pessoas, na Capital, na Grande São Paulo e no Interior do Estado. Acho esse diálogo muito positivo: ele foi uma prova da sensibilidade democrática do povo de São Paulo; foi uma prova de democracia que estamos querendo reconstruir, nesta Nova República. Foi um diálogo em que todos tiveram ocasião de participar, de dar sua opinião, para que possamos chegar a um documento final que mostre o que realmente pensamos em relação ao menor, que tanto nos preocupa e para o qual queremos abrir um caminho diferente em breve. Queremos uma solução, não só a longo prazo, mas a curto e a médio prazos". — *Da. Lucy Franco Montoro, presidente do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e da Comissão Coordenadora do Programa do Menor.*

"O resultado deste Congresso Estadual, no qual discutimos aquilo que será a Carta de São Paulo, a proposta à Constituinte, para ser incluída na nova Constituição. Nela se prevêem itens e temas que devem merecer toda a atenção da população brasileira, para constar da futura Constituição do País, como forma de defender e assegurar os direitos da criança e do adolescente; no sentido de resgatarmos, talvez, o nosso compromisso, a maior dívida social do País: a dívida para com 36 milhões de crianças e jovens, que se o nosso esforço de ci-

dadãos não puder resgatar, possivelmente virão a transformar-se apenas em "meio-cidadãos". — *Dr. Carlos Alfredo de Souza Queiroz, secretário de Estado da Promoção Social, presidente-suplente do Programa do Menor.*

"Meus amigos e minhas amigas. É com a maior satisfação, e até com emoção, que assisto a este final do Congresso Estadual Menor e a Constituinte. Vejo, pela manifestação que acabo de ouvir e pelas informações que tenho recebido, que este Congresso está representando aquilo que o professor Krinski qualificou com muita propriedade de uma ALVORADA. É uma alvorada! É algo novo, de um sentido histórico extraordinário! É a reunião de setores representativos da comunidade, interessados na solução do problema, que, com total liberdade, conscientes da sua responsabilidade, debatem e encaminham soluções positivas para um dos problemas mais graves que o País enfrenta neste momento!

"A sugestão que acaba de ser formulada, de que este Congresso se transforme num Fórum Permanente, é o melhor atestado do êxito da iniciativa. A proposta em si e as palmas com que foi recebida representam a maior consagração deste movimento. Quero dizer que, atendendo a esta representação. A partir deste momento nós assumimos o compromisso de instituir, dentro do Programa do Menor, o FORUM PERMANENTE DO MENOR dentro

do Estado de São Paulo, a realizar-se anualmente para que se possa, com a participação de todos, fazer uma avaliação contínua da execução do programa, dos êxitos alcançados, das críticas que sejam apresentadas e das retificações necessárias.

“Devo dizer que este Congresso é um exemplo concreto dessa alvorada! Tudo isto se liga a algo que está acontecendo no Brasil e que depende de nós, inteiramente, em sua continuidade. Vivemos anos de autoritarismo e centralização, em que a participação da comunidade não interessava: pelo contrário, eram homens “iluminados” e tecnocratas com todo poder, que decidiam sobre os problemas da Nação. Consideravam-se eles os salvadores da Nação, e recolhiam os recursos de toda a comunidade para aplicar em programas que ao seu ver representavam a solução dos problemas nacionais! E foi assim que, desgracadamente, foram feitos programas como, para citar um dos mais graves, o Programa Nuclear: usinas atômicas, nove num primeiro passo, que custariam ao Brasil, se fossem levadas a efeito, quarenta bilhões de dólares! Quarenta bilhões de dólares constituem praticamente metade da nossa dívida externa, dívida essa que praticamente escraviza o País, subordina-o a dirigir todo o saldo da sua balança comercial ao pagamento dos juros dessa dívida! É um crime contra a Nação, que decorreu dessa centralização: não se ouvia a comunidade... É o autorita-

rismo, que na história recente teve seu exemplo mais característico na figura de Adolf Hitler; Goebbels, o homem de comunicação de Hitler, sintetizava toda essa atitude em poucas palavras: “não pense, porque o chefe pensará por ti!”

Esse autoritarismo levou o mundo a uma guerra desumana: milhões de pessoas pereceram! Às democracias venceram, mas é difícil construir a democracia. Ainda hoje, é esta a grande opção, a grande alternativa, e não podemos fugir à realidade: entre o autoritarismo personalista daqueles que acham que podem com sua decisão reformar a sociedade e salvar o mundo (ou resolver os problemas todos de um país ou de uma cidade) e aqueles outros, que constituem a maioria e o bom senso, que sabem que quem há de salvar o País, o Estado e a cidade, não é um homem, não é um partido: é o próprio povo organizado, consciente, participante, como vocês estão agora, aqui, participando do problema do menor. Esta alternativa representa a grande opção!

Eu vejo neste Congresso, através inclusive dos seus documentos, em que corajosamente se apresenta a responsabilidade de cada um, a construção da nossa democracia. O Estado tem a sua responsabilidade, o município tem a sua, a comunidade tem a sua, a família tem a sua; e cada um de nós tem o dever de descruzar os braços, como diz o lema deste Congresso e da campanha do

menor. É preciso descruzar os braços e sentir a solidariedade. Disse São Paulo: "Não há quem sofra, que eu não sofra também!" Essa solidariedade é a marca que deve ser impressa a todo o Programa do Menor. Mas para que a solidariedade se exerça, é preciso abrir os canais de participação, como este, que fez com que em várias regiões do Estado se realizassem reuniões preparatórias, terminando com esta manifestação.

Estas conclusões, que se encontram em sua fase final, eu as adotei, e levarei na íntegra ao Presidente da República, como porta-voz do pensamento de São Paulo!

A CARTA DE SÃO PAULO não é apenas o pensamento de uma pessoa que se expressa, nem mesmo o pensamento do Governador: é o pensamento da comunidade, reunida de forma livre e soberana.

Ao terminar, quero dizer que me orgulho desta reunião. Agradeço a cada um dos presentes, que com seu trabalho, suas sugestões e suas críticas, veio trazer sua contribuição para esta grande obra. Estou chegando agora de uma pequena cidade do Interior, Dois Córregos, e lá pude ver o mesmo caminho para a solução de quase todos os problemas do País; contra a centralização autoritária, a descentralização e a PARTICIPAÇÃO. Daí, a ênfase que recebe cada vez mais, em relação ao problema do menor, a posição do município e da comunidade.

Descentralizando, nós encaramos o problema na sua dimensão humana, permitindo a participação de todos. Vi um programa da cidade de Paraguassu para o menor: ali há 800 menores; e quase individualmente se conhece cada um e a solução a ser dada a cada problema! No município, com a participação de todos, é mais fácil resolver... Na Capital, é preciso regionalizar a solução dos problemas. Há bairros aqui que constituem verdadeiras cidades: a Penha, a Lapa, o Cambuci... Mas eles podem, dentro da sua comunidade, enfrentar melhor o problema, com a necessária cooperação do município, do Estado e da União, que mais do que agir diretamente devem apoiar a comunidade para a solução do seu problema, na perspectiva da SOLIDARIEDADE.

Cito duas ou três experiências. A primeira, a meu ver a mais importante, relacionada com a alimentação do menor e com a boa aplicação dos recursos públicos nesse setor: a da merenda escolar. Toda a merenda era adquirida de quatro ou cinco grandes empresas: alimentos, liofilizados, ou desidratados, que depois eram enviados ao Interior; comprados em firmas do Rio Grande do Sul, Paraná, São Paulo ou Rio de Janeiro e levados em caminhões que às vezes percorriam dois ou três mil quilômetros, chegando a cada município com o mantimento que o Governo oferecia às escolas do Interior.

Que se fez agora? — Descentrali-

zou-se a merenda escolar; ela foi municipalizada. Em lugar de enviar o alimento, o Banco do Estado, através de convênio com as prefeituras, envia a importância, retirada pela prefeitura: e o alimento é comprado ali, na própria cidade, o que gerou produtores locais, estimulando na comunidade a produção de mel e outros alimentos. Ainda agora o Instituto Adolfo Lutz acaba de aprovar um processo de aproveitamento do peixe. Em centenas de municípios o peixe começou a ser cultivado com alevinos fornecidos pela Cesp. É a produção de peixes para enriquecer a merenda escolar; mais de 100 municípios estão produzindo mel, a apicultura está apresentando-se como algo de novo e de entusiasmar. Nós queremos que São Paulo se transforme em um dos maiores produtores de mel do mundo, para incluir na merenda escolar. De início, houve a objeção: o mel é muito caro, como o colocaremos na merenda? — O Secretário do Interior do Estado de São Paulo respondeu à objeção de maneira perfeita: “a abelha trabalha de graça, nós é que tornamos elitista esse alimento...” E com grande alegria há regiões, como Franca, que estão tendo grande produção de mel. E outras regiões estão tendo até superprodução! Nós pretendemos fazer com que as hortas se multipliquem. A Secretaria da Agricultura nos informa da existência, hoje, só das motivadas por ela, de 40.000 hortas comunitárias, para a merenda escolar. E sabem quantas crianças recebem diariamente, em todo

o Interior, essa merenda escolar municipalizada, saudável? — Quatro milhões e quinhentas mil crianças! Isso pode ser levado a todo o Brasil! Há uma verba federal, para a merenda escolar, de Cr\$ 4 trilhões: ela pode ser levada a todos os municípios! Porque não há município, no País, que não possa produzir, ou adquirir na sua região, esses alimentos! Entretanto, o que ocorre é o contrário: na última reunião dos governadores, em Belém, o Governador Jader Barbalho mostrava nota de entrega de mercadoria: ela tinha chegado de Pelotas, no Rio Grande do Sul, caminhando até o Pará! Ele dizia, “Nós não suportamos nem o cheiro disso, porque os hábitos de alimentação, aqui, são outros!...” Além do mais, era uma despesa rigorosamente inútil. Mais da metade da verba da merenda escolar era (e em grande parte continua sendo, enquanto não se modifica isso) aplicada a favor de dois grandes setores: o consumo do petróleo estrangeiro — os maiores grupos internacionais são: o do petróleo e a indústria automobilística; e a maior parte da verba destinada à merenda escolar das crianças era aplicada no consumo do petróleo e nos veículos produzidos pela indústria automobilística. Tudo rigorosamente inútil.

Descentralização e participação é disso que precisamos; e o resultado é este! O mesmo se diga da construção das escolas. Para que a criança possa permanecer mais tempo na escola, é preciso multipli-

car o número de salas de aula. Aí também adotamos a descentralização. Em lugar de o Governo fazer a concorrência aqui, para construir a escola no Interior, fazemos o convênio com o município, e muitas vezes o próprio município celebra seu convênio com uma comunidade ainda menor, para a construção da escola. Qual é o resultado? — Com o preço de uma escola, fazemos duas! Em São Bernardo, na Vila Nova de Vinéia, fui à inauguração da escola, construída pela comunidade, em entendimento com o Estado e com o Município, dando emprego a uma parte da população. Na inauguração, a escola estava maravilhosa: os vidros pintados com o início da primavera; as crianças brincando; a horta já iniciada. E alguém comentava: “É uma pena! Com esses assaltos, daqui a pouco ela estará também estragada, assaltada! E o presidente da comunidade, um homem quase analfabeto, reagiu: “Não, esta não! Nesta ninguém mexe, PORQUE SOMO

NÓIS QUI FEIZ!” Era o sentido da participação: foram eles que fizeram, é escola DELES!

Eu poderia citar muitos outros exemplos, mas estes já bastam para mostrar que é com a participação que se construirá a democracia. Ela é gratuita: quanto é que vocês receberam para vir aqui? Quanto estão esperando receber? — Nada? Estão dando, estão oferecendo! É a solidariedade, a grande força do País, que tem sido desprezada. Foi desprezada pela ditadura, mas tem que ser valorizada pela democracia. Juntos, vamos construir essa democracia, governo do povo brasileiro, para o povo brasileiro e com o povo brasileiro! *Íntegra do discurso do governador André Franco Montoro, presidente do Programa do Menor, por ocasião do encerramento do CONGRESSO ESTADUAL MENOR E CONSTITUINTE.*

11 de outubro de 1.985

Programa do Congresso Estadual Menor e Constituinte

Dia 9/10/85 - Painel Menor e Família
Palestrantes:
Dra. Ada Pelegrini Lemos
Dra. Maria Lúcia Martinelli

Dia 9/10/85 - Painel Menor e a Cultura, os Esportes e o Lazer
Palestrantes:
Dr. Jorge Cunha Lima
Dr. Renato Requiça
Dr. Jorgue Miguel

Dia 10/10/85 - Painel Menor e Educação
Palestrantes:
Dra. Guiomar Namó de Mello
Dra. Fúlvia Rosemberg
Dra. Maria Helena de Souza Patto

Dia 10/10/85 - Painel Menor e Saúde
Palestrantes:
Dr. João Yunes
Dr. José da Silva Guedes
Dra. Maria Cecília Dellatorre

Dia 10/10/85 - Painel Menor e Trabalho
Palestrantes:
Dr. Almino Monteiro Affonso Álvares
Dr. Walter Barelli
Dra. Felícia Madeira

Participação Especial do **Deputado José Gregori**
Secretário da Secretaria de Participação e Descentralização

Conselho de Representantes

Presidente: André Franco Montoro
Governador do Estado de São Paulo

Presidente-suplente: Carlos Alfredo de Souza Queiroz
Secretário de Estado da Promoção Social

01. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de SP — APAE
Dr. Stanislaw Krynski
02. Conselho Estadual da Condição Feminina
Dra. Fúlvia Rosemberg
03. Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra
Dr. Genésio Arruda
04. Federação Espírita do Estado de São Paulo
Dr. José Gonçalves Pereira
05. Federação Israelita do Estado de São Paulo
Dra. Lucília de Lachmann
06. Federação de Obras Sociais — FOS
Dra. Rosana Lia Galina
07. Fundação Carlos Chagas
Dra. Maria Helena de Souza Patto
08. Fundação Estadual do Bem Estar do Menor — FEBEM
Dra. Maria Ignês Rocha de Souza Bierrembach
09. Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização — MOBRAF
Dr. Douglas A. Farias
10. Fundação Nacional do Bem Estar do Menor — FUNABEM
Dr. Leovegildo Pereira Ramos
11. Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo
Dra. Lucy Franco Montoro
12. Legião Brasileira de Assistência — LBA
Dra. Eli Assunção de Alcântara Ribeiro Costa
13. Pastoral do Menor
Irmã Maria do Rosário Leite Cintra
14. Ministério Público do Estado de São Paulo
Dr. Munir Cury
15. Secretaria Estadual da Cultura
Dr. Claudio Tucci
16. Secretaria Estadual de Economia e Planejamento
Dr. Enrique Svirsky
17. Secretaria Estadual da Educação
Dr. Carlos Luis Mendes Junior
18. Secretaria Estadual de Esportes e Turismo
Dra. Maria Otília de Andrade Figueira
19. Secretaria Estadual do Interior
Dr. Paulo de Tarso Artênsio Muzy

20. Secretaria Estadual de Justiça
Dra. Lilly Toop Rebouças
21. Secretaria Estadual da Promoção Social
Dra. Maria Lúcia Martinelli
22. Secretaria Estadual das Relações do Trabalho
Dr. Nelson Milanez Junior
23. Secretaria Estadual da Saúde
Dra. Maria do Carmo Dias dos Santos Batista
24. Secretaria Estadual da Segurança
Dr. Hermínio Alberto Marques Porto Junior
25. Secretaria Municipal de Educação
Dra. Ana Lucia Goulart Faria
26. Secretaria Municipal de Esportes
Dra. Rosemary Facco Bergamo
27. Secretaria Municipal da Família e Bem Estar Social — FABES
Dra. Lucia Kawall Filgueiras
28. Secretaria Municipal de Higiene e Saúde
Dra. Anita Abib Soares Stela
29. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Dr. Fernando Acayaba de Toledo
30. Sociedade Pestalozzi São Paulo
Dr. Jairo Vieira Souza
31. Secretaria Executiva do Conselho Estadual do Menor
Dr. José Nelson de Oliveira e Freitas - Secretário Executivo

Comissão Coordenadora

Presidente: Lucy Franco Montoro
Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

01. Carlos Alfredo de Souza Queiroz
Secretaria Estadual da Promoção Social
02. Maria Ignês Rocha de Souza Bierrembach
Fundação Estadual do Bem Estar do Menor — FEBEM
03. Martha Terezinha Godinho
Secretaria Municipal da Família e Bem Estar Social — FABES
04. Enrique Svirsky
Secretaria Estadual de Economia e Planejamento
05. José Nelson de Oliveira e Freitas
Secretaria Executiva do Programa do Menor
06. Marília Cecília Laragnoit Villela
Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

Expediente

Programa do Menor do Governo do Estado de São Paulo — Rua Ministro Godoy, 180 — Perdizes — SP — CEP 05015 — Fone: 262.4911 r. 221/235

1. Grupo de Redação:

Norma Kyriakos e José Nelson de Oliveira e Freitas (Coordenadores)

Carlos Ary Souldfeld

Carlos Luis Mendes Junior

Maria Tereza de Almeida

Marília Laragnoit Villela

Nympha Glasser Leme

Secretaria Executiva do Programa do Menor:

José Nelson de Oliveira e Freitas (secretário-executivo), Ana Maria Pestana de Paula e Nympha Glasser Leme (assistentes), Sílvia Bandeira Temponi, Adma Luz Ladcani, Maria Lúcia Barboza de Oliveira, Wilson de Carvalho, Gilberto de Jesus Moreira, Benedito Edival Elias e André Luiz da Silva, colaboração especial Da. Josele França — CATI — Secretaria Estadual da Agricultura.

1. Nota:

Por delegação dos participantes do Congresso Menor e Constituinte foi constituído um grupo de redação, responsável pela organização final do presente Documento, registrando-se as propostas aprovadas pelo plenário do referido Congresso.

Diagramação e Arte: SGB Publicidade e Promoções S.A.

Composição, Impresso e Fitolito: CESP — Companhia Energética de São Paulo

Distribuição gratuita

Tiragem: 15.000 exemplares.